



SOCIEDADE RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU

PROCESSO SELETIVO – CURSO DE MEDICINA – 2022
EDITAL DE INSCRIÇÃO - COMPLEMENTAR

A Diretoria da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU**, mantida pela **Sociedade Rondoniense de Ensino Superior Dr. Aparício de Carvalho de Moraes LTDA**, com sede no município de Jarú, Estado de Rondônia, com endereço na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 652, setor 13, município de Jarú/RO, inscrita no CNPJ/MF 03.524.789/0001-7 - considerando a publicação da Portaria Ministerial nº 640, de 29 de abril de 2022, publicado no D.O.U de 04.05.2022, Edição 83, seção 1, torna público o **Processo Seletivo Complementar para o Curso de Medicina 2022**, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o processo seletivo destinado a selecionar candidatos para o curso de graduação em Medicina.

www.vestfimca.com.br

CRONOGRAMA	
Período de Inscrição*	20/05/2022 à 19/06/2022
Prova Agendada	20/05/2022 à 19/06/2022
Nota do ENEM	20/05/2022 à 19/06/2022
Portadores de Diplomas de Ensino Superior	20/05/2022 à 19/06/2022
Prova on-line – etapa única	05/06/2022
Início da prova - Horário de Brasília - DF	10h00
Valor da anuidade ano letivo de 2022	114.000,00**
Vencimento da mensalidade	Dia 05 de cada mês

(*)O período final de inscrição poderá ser antecipado em caso de preenchimento das vagas com matrículas imediatas, via qualquer uma das seguintes modalidades de processos seletivos: prova agendada; nota do Enem; Prova on Line em etapa única E/ou ingresso como Portadores de Diplomas de Ensino Superior.

(**)O reajuste dar-se-á em Dezembro, incidindo o reajuste sobre as parcelas 2 a 12

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A **Comissão Técnica Permanente de Vestibular** da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU** conduzirá o **Processo Seletivo para o Curso de Medicina – 2022**.

2 DO CURSO

2.1 A **FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU** oferece **60 (sessenta) vagas*** para matrícula imediata no curso de graduação em Medicina:

Curso	Vagas autorizadas	Turno	Diploma Conferido	Situação Legal
Medicina	60 (sessenta)*	Integral**	Bacharelado	Curso de Medicina, autorizado através da Portaria Ministerial nº 640, de 29 de abril de 2022, publicado no D.O.U de 04.05.2022, Edição 83, seção 1.

(*)As vagas serão preenchidas após aprovação e matrícula imediata por meio dos seguintes processos seletivos: prova agendada; nota do Enem; Prova on Line em etapa única E/ou ingresso como Portadores de Diplomas de Ensino Superior.

(**)As atividades práticas e de estágio poderão, excepcionalmente, serem desenvolvidas em outro turno.



SOCIEDADE RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas das **14h do dia 20 de maio de 2022 até às 23h59min do dia 19 de junho de 2022**, considerado o **HORÁRIO DE BRASÍLIA**.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o sítio eletrônico www.vestfimca.com.br e preencher o formulário de inscrição.

3.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar a página do vestibular no endereço eletrônico www.vestfimca.com.br;
- b) Preencher o formulário do requerimento de inscrição com os dados solicitados;
- c) Indicar a modalidade de vagas para as quais deseja concorrer (vestibular on-line, ENEM ou ambas);
- d) Imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data de vencimento nele impressa.

3.4 O valor da taxa de inscrição é de:

- a) **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para os candidatos que optarem pelo Vestibular on-line ou prova presencial agendada;**
- b) **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os candidatos que optarem pelo aproveitamento do ENEM;**
- c) **R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para os candidatos que optarem pelas duas modalidades de concorrência;**
- d) **R\$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) para os candidatos portadores de diploma e transferência que se inscreverem para as vagas remanescentes, caso, sejam ofertadas vagas remanescentes.**

3.5 O candidato deve efetuar o pagamento da taxa, em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas, até a data de **vencimento do respectivo boleto**.

3.6 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição é o único documento que poderá comprovar o efetivo pagamento da taxa.

3.7 Ao finalizar a inscrição na internet, um boleto será gerado para o respectivo pagamento. A inscrição só será confirmada mediante o pagamento da taxa.

3.8 O candidato que efetuou o pagamento da taxa de inscrição e, após 3 (três) dias úteis, ao clicar no endereço eletrônico www.vestfimca.com.br, **painel do candidato** a inscrição que não estiver confirmada, deve entrar em contato, **IMEDIATAMENTE**, com a Instituição pelo e-mail copeve@fimca.com.br ou através da Central de Atendimento pelo telefone **69.3217-8947**.

3.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.10 Só é permitida uma inscrição por candidato. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição paga por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line*. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, inclusive quanto à restituição do valor pago.

3.10.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.), observados os horários



**SOCIEDADE RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU**

limites de cada instituição bancária e devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.10.2 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

3.10.3 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.11 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone, *e-mail* e CEP de sua residência.

3.12 Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.

3.13 A inscrição depois de concluída não poderá ser alterada. Portanto, o candidato deve preenchê-la com a devida atenção e, antes de salvá-la, conferir todos os dados digitados.

3.14 **A FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU** não se responsabiliza por:

- a) agendamentos de pagamentos que por qualquer motivo não forem debitados dentro do prazo;
- b) fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários; e
- c) problema(s) na inscrição via internet motivado(s) por erro no preenchimento do formulário e/ou falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.15 Não será restituído o valor correspondente à taxa de inscrição, exceto no caso de cancelamento deste **Processo Seletivo para o Curso de Medicina - 2022**.

3.16 As comunicações referentes ao **Processo Seletivo para o Curso de Medicina – 2022** serão expedidas para o *e-mail*, telefone e/ ou endereço que o candidato especificar no formulário de inscrição.

3.17 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que, ao preenchê-lo, concorda com todas as normas e instruções estabelecidas no **Edital do Processo Seletivo para o Curso de Medicina - 2022**.

3.18 **A FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU** reserva-se o direito de não realizar o processo seletivo a que se refere este Edital caso o número de candidatos inscritos for insuficiente à formação de turma, ou quando, a critério da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU**, se tornar inviável o oferecimento do curso.

3.19 Caso a **FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU**, depois de finalizado o período de inscrições, opte pela não realização do processo seletivo, os candidatos nele inscritos poderão, assim que comunicados por meio do *e-mail* informado no formulário de inscrição, cancelar sua inscrição e solicitar a devolução da respectiva taxa.

4 DO APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM)

4.1.1 O candidato que desejar poderá concorrer às vagas utilizando o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Para isso, deverá indicar, no formulário de inscrição, **o ano e o número de inscrição do ENEM**.

4.1.2 O candidato só pode indicar uma edição, à escolha dele. Serão consideradas as notas do Enem dos anos de 2017 à 2021.



**SOCIEDADE RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU**

4.1.3 Havendo erro ou omissão na indicação do ano ou do número de inscrição do Enem, verificado no site do Ministério da Educação, a inscrição ao vestibular será **anulada**, não cabendo, por parte do candidato, nenhum tipo de ressarcimento ou reivindicação.

4.2 **Será facultado aos candidatos concorrerem, concomitantemente, através do vestibular on-line, cujas provas serão realizadas na data e horário especificados no item 6 deste Edital, e pelo aproveitamento da nota do ENEM.** O candidato que desejar concorrer em ambas modalidades deverá indicar tais opções no link de inscrição, preencher os dados do Enem, conforme item 4.1.1 deste Edital, e ser presente na prova do vestibular tradicional.

4.2.1 O candidato que optar por concorrer por ambas modalidades e for ausente na aplicação do vestibular on-line restará excluído desta modalidade, permanecendo no **Processo Seletivo para o Curso de Medicina – 2022** somente através do aproveitamento do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

4.3 Será obrigatório a apresentação do boletim que comprove as notas do Enem à **Comissão Técnica Permanente do Vestibular da FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU**, mediante convocação específica através dos contatos informados pelo candidato em seu cadastro no momento de inscrição do **Processo Seletivo para o Curso de Medicina – 2022**.

4.4 O nome informado pelo candidato na ficha de inscrição deverá ser idêntico ao utilizado no Enem, para que não ocorra erro na consulta e importação de suas notas.

4.5 O candidato poderá se inscrever uma única vez no **Processo Seletivo para o Curso de Medicina – 2022**, seja utilizando o resultado do ENEM, o vestibular on-line ou ambas as modalidades.

5 DA OPÇÃO DE PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá manifestar, por meio de registro no formulário de inscrição, sua opção para submeter-se à prova de língua estrangeira: **Inglês** ou **Espanhol**. Após o encerramento do período de inscrição, não será permitido a troca da opção de prova de língua estrangeira, por qualquer motivo.

6 DA DATA E DOS LOCAIS DE PROVA

6.1 As provas do vestibular **ON-LINE** serão realizadas no dia **dia 05 de junho de 2022 (domingo)**, com duração total de **4h (quatro horas)**, das **10h (dez horas)** às **14h (treze horas)**, **HORARIO DE BRASÍLIA**.

6.2 **O Fechamento do acesso ao sistema para realização das provas on-line será pontualmente às 10h. HORARIO DE BRASÍLIA.**

6.3 Será disponibilizado no site eletrônico www.vestfimca.com.br até o dia **03 de junho de 2022**, o “Comprovante Definitivo de Inscrição”.

6.4 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado à **FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU** realizar procedimentos adicionais de identificação.

6.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal e, para produzir os efeitos a que se destinam, deverão ser feitas de acordo com as normas contidas neste Edital.

6.6 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, todos os candidatos deverão se submeter à identificação no dia de realização das provas.

6.6.1 A identificação facial compreenderá o registro facial (foto) dos candidatos, o qual poderá ser realizado durante ou após o término da prova, a critério da coordenação das provas.

6.6.2 O candidato que por algum motivo se recusar a se submeter a quaisquer dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, deverá assinar um termo de ocorrência lavrado pelo fiscal e pelo Coordenador, onde assume a responsabilidade por essa decisão; a recusa ao atendimento destes procedimentos acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.



SOCIEDADE RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU

6.6.3 O candidato que por algum motivo se recusar a se submeter a quaisquer dos procedimentos de segurança previstos neste Edital e não houver registro justificado em Ata será eliminado.

7 DA COMPOSIÇÃO DA PROVA

7.1 O **Processo Seletivo para o Curso de Medicina – 2022** compreenderá um caderno de provas sobre os conteúdos definidos a partir dos objetos de conhecimento das quatro áreas definidas pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM): Linguagens, códigos e suas tecnologias; Matemática e suas tecnologias; Ciências da Natureza e suas tecnologias e Ciências Humanas e suas tecnologias.

7.2 Do Caderno de Provas constará 1 (uma) **PROVA OBJETIVA** e 1 (uma) **PROVA DE REDAÇÃO**, comum a todos os candidatos.

7.3 PROVA OBJETIVA

7.3.1 A prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 80,00 (oitenta) pontos, de acordo com o número de questões e os pesos definidos a seguir.

Disciplina	Quantidade de Questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa e Literatura	12	2	24
Conhecimentos Gerais	6	1	6
Matemática	8	1,5	12
Biologia	10	1,2	12
Física	8	1	8
Química	10	1,2	12
Língua Estrangeira (Inglês/Espanhol)	6	1	6

7.4 PROVA DE REDAÇÃO

7.4.1 A prova de redação consistirá de elaboração de um texto, tipo dissertativo-argumentativo, sobre um tema de ordem social, científica, cultural ou política e será realizada no mesmo dia, turno e dentro dos prazos previstos para a realização do **Processo Seletivo para o Curso de Medicina – 2022**.

7.4.2 Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar consulta na internet ou em textos de referência para a elaboração da redação.

7.4.3 Será atribuído, a cada candidato, um valor do Resultado da Redação (**RR**), em pontos, variando de 0 (zero) a 20 (vinte).

7.4.4 Será reprovado na redação, e eliminado do processo de seleção, não figurando em nenhuma classificação, o candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) ponto.

7.4.5 Para fins de correção da redação, serão utilizados os critérios adotados pelo Instituto Nacional de **Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)** para o ENEM.

7.4.5.1 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.



**SOCIEDADE RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU**

7.4.6 Considerando que a escala de correção da redação pelo ENEM varia de 0 (zero) a 1000 (mil), para a determinação do RR, o valor obtido na correção será dividido por 50 (cinquenta), considerando o arredondamento para a segunda casa decimal.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO CANDIDATO

8.1 A classificação da prova on line se dará por ordem decrescente de pontuação, estando aptos à matrícula imediata.

8.2 Os candidatos que zeraram a redação estarão automaticamente desclassificados independente da nota na prova objetiva.

8.3 A nota final dos candidatos será igual à soma da nota da prova objetiva mais a nota da prova de redação, com isso o candidato poderá atingir a nota máxima de 100 (cem pontos).

9 DO DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Na hipótese de igualdade de pontuação na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente a o candidato com o maior número de pontos obtidos na disciplina de Língua Portuguesa.

9.2 Persistindo o empate, serão considerados, sucessivamente, os pontos obtidos nas seguintes disciplinas:

a) Redação; b) Biologia; c) Química; d) Física; e) Matemática; e f) Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

9.3 Aplicando todos esses critérios, e mesmo assim persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

10 DA ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NO PROCESSO SELETIVO

10.1 Terá suas **provas anuladas** e será automaticamente eliminado do processo seletivo de 2022 o candidato que durante a realização das provas do vestibular on-line:

- a) não apresentar seus documentos, dentro do horário pré-estabelecido, conforme o item 6.1 deste edital;
- b) usar ou tentar usar meios fraudulentos para a realização das provas do processo seletivo;
- c) for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, ou por quaisquer outros meios de comunicação, bem assim com terceiros no momento de aplicação da prova;
- d) apresentar atitude de desrespeito junto aos coordenadores do processo seletivo e fiscais ou por comportamento inadequado, durante qualquer fase do processo seletivo;
- e) independentemente da matrícula já efetuada, será eliminado o candidato que comprovadamente houver realizado o processo seletivo usando documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos;
- f) obtiver nota igual a 0 (zero) pontos na prova de Redação;

10.1.1 Quando do ingresso na sala virtual de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos.

10.2 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de brincos, anéis, colares, pulseiras, piercings. Será lavrada em Ata a situação do candidato cujo *piercing* ou brinco não puder ser removido, para análise posterior da Coordenação e averiguação, conforme o caso.



**SOCIEDADE RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU**

10.3 Os candidatos que possuam cabelos longos deverão prendê-los, deixando as orelhas à mostra, durante toda a aplicação das provas.

10.4 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados, com a devida reserva, ao procedimento de vistoria, para garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

10.5 O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico não autorizado durante a realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

11 DO ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

11.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **03 de junho de 2022**, inicialmente, **cópia digitalizada para o e-mail copeve@fimca.com.br** que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

11.2 O laudo médico referido neste edital valerá somente para este processo seletivo e não será devolvido, bem assim, não será fornecida cópia do laudo.

11.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo, por orientação médica, deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho.

11.4 Concessão para uso de aparelho auditivo, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida em laudo, que deverá ser entregue pelo candidato conforme condições previstas neste edital. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos que tenham deferida a solicitação de tempo adicional para a realização das provas.

11.5 Todas as solicitações de atendimento especial serão acolhidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

12 DO RECURSO

12.1 Os recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.2 Não serão aceitos recursos por via postal.

12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

12.4 Se, do exame de recursos da prova objetiva, resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e resultados preliminares de cada etapa.

12.6 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.



SOCIEDADE RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU

12.7 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste item e/ou com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

12.8 A banca examinadora da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

13.1 Serão convocados à matrícula imediata, os candidatos aprovados no limite de vagas constante neste Edital.

13.1.1 Somente haverá nova chamada se não for preenchido o número total de vagas ofertadas no presente Edital.

13.2 O requerimento de matrícula deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos do candidato:

a) certidão de registro civil (fotocópia autenticada legível ou fotocópia com apresentação do original para conferência pela **FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU**);

b) Uma cópia AUTENTICADA do histórico escolar (conclusão do ensino médio);

c) carteira de identidade (fotocópia legível), que não poderá ser substituída pela CNH (carteira nacional de habilitação);

d) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (fotocópia legível);

e) documento militar, se candidato do sexo masculino (fotocópia legível);

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (fotocópia legível);

g) 1 (uma) foto 3x4cm, RECENTE, com nome e curso escritos no verso;

h) cartão de vacina, constando 3 doses da vacina contra Hepatite B e a vacina Dupla- adulto; e cartão do SUS;

i) contrato de prestação de serviços educacionais, disponível no sítio eletrônico da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU**, endereço eletrônico www.jaru.fimca.com.br, ou na secretaria da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU**. O contrato deverá ser preenchido e assinado com firma reconhecida do aluno contratante e do avalista e seu conjuge, não podendo conter, em hipótese alguma qualquer rasura ou emenda;

j) comprovante de pagamento da 1ª (primeira) parcela da anuidade, conforme estipulado em contrato de prestação de serviços educacionais, equivalente a 1/12 avos do valor da anuidade do ano letivo, independentemente do número de disciplinas cursadas pelo aluno ao longo do ano, sendo que eventuais parcelas vencidas na data da matrícula deverão ser pagas no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo imprescindível sua quitação para celebração e concretização do Contrato.

13.3 Serão exigidas, quando da matrícula, 2 (duas) vias do contrato de prestação de serviços educacionais assinado e rubricado em todas as páginas, por todos os assinantes. Deverá ser apresentado 1 (um) fiador, com renda igual ou superior a 2 (duas) vezes o valor da mensalidade do curso, que ficará solidariamente responsável pelo seu adimplemento, ou fiança bancária, devendo o fiador apresentar documento de identidade, CPF, comprovantes de renda e residência e certidão de nascimento ou casamento (se for o caso). Se o fiador for solteiro, é obrigatória a apresentação de fotocópia da certidão de nascimento, emitida no máximo há 30 dias, devidamente autenticada. Se for casado e em regime que não seja o de separação total de bens, será necessário o consentimento do outro cônjuge à fiança prestada, com apresentação de todos os documentos exigidos para o fiador.



SOCIEDADE RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU

- 13.3.1 Poderão ser autorizados dois fiadores para que se complete a renda mínima, na hipótese de quem não tiver fiador com renda suficiente, devendo apresentar cada um os documentos exigidos neste Edital.
- 13.3.2 As rematrículas para os períodos seguintes serão feitas condicionado a adimplência do contrato, nos meses referente a cada período.
- 13.4 No caso de eventual não apresentação da garantia prevista no item 13.6 ou da prestação de informações inidôneas, a Faculdade poderá, a seu critério, não aceitar a matrícula do candidato. Nesse caso, a vaga poderá ser destinada a outro candidato, respeitada a ordem de classificação final dos candidatos.
- 13.5 Os candidatos aprovados e matriculados serão civilmente identificados mediante coleta de impressões digitais e conferência de fotografia. Caso seja detectada alguma irregularidade quando da averiguação, tal como divergência com os dados colhidos no momento da realização da prova, o candidato terá sua matrícula sumariamente cancelada, e a vaga que lhe seria destinada será conferida a outro candidato, respeitada a ordem de classificação final dos candidatos.
- 13.6 A dispensa deverá ser requerida na Secretaria da Instituição e somente será autorizado, disciplinas de Cursos de Graduação com até 10 (dez) anos da data de conclusão do curso, ou, até 10 (dez) anos da data de conclusão da disciplina quando cursada isoladamente e com aprovação em Curso de Graduação autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, sendo vedado cursar disciplinas isoladas em outros cursos para aproveitamento, depois de matriculado no Curso de Medicina. A dispensa, após análise das ementas segundo Regimento e critérios da Instituição, se houver compatibilidade com a grade do curso da Instituição para qual pede matrícula, processo seguirá para deferimento e ciência do requerente.
- 13.6.1 Na concessão da dispensa de uma ou mais disciplinas, se requerido e autorizado, o contratante obterá um desconto proporcional a carga horaria dispensada.
- 13.6.2 A dispensa deverá ser requerida na Secretaria da Instituição e somente será autorizada a dispensa após análise das ementas segundo regimento e critérios da Instituição, se houver compatibilidade com a grade da Instituição para qual pede matrícula, processo seguirá para deferimento e ciência do requerente.
- 13.7 O candidato aprovado poderá outorgar procuração, por instrumento público ou particular, com poderes expressos, no caso de impossibilidade de comparecimento pessoal à matrícula, devendo ser, obrigatoriamente, por instrumento público, em caso de menor de 18 (dezoito) anos.
- 13.8 O candidato menor de 18 (dezoito) anos, no ato da matrícula, deverá estar representado ou assistido por um dos pais ou por responsável legal.
- 13.9 A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservando qualquer dos requisitos deste edital será cancelada a qualquer tempo e sem direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor.
- 13.10 O candidato, após a realização da matrícula e antes do início das aulas, conforme data estabelecida no calendário acadêmico da IES, poderá desistir da vaga mediante pedido formal devidamente protocolizado pelo Contratante perante a Secretaria da IES, incidindo em multa contratual equivalente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da anuidade do curso.
- 13.11 Da renovação de matrícula: A matrícula acadêmica é um procedimento obrigatório, inclusive para os alunos bolsistas, devendo ser renovada perante a Secretaria da IES, conforme os procedimentos adotados pela Instituição de Ensino, sendo vedada a sua renovação em caso de inadimplência quanto as mensalidades do período letivo anterior.
- 13.12 Para a renovação do contrato para período seguinte, o discente não poderá ter qualquer tipo de débito com a Instituição.



**SOCIEDADE RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU**

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 O concurso será organizado e dirigido pela **FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU**, a quem compete decidir, em caráter irrecorrível, inclusive sobre os pontos omissos deste edital, desde que devidamente consultada a **Comissão Técnica Permanente do Vestibular** da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU**.

14.2 Ao se inscrever, o candidato adere às condições estabelecidas neste edital e às normas do Regimento da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU**, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3 O acesso aos ambientes de realização das provas apenas será permitido aos candidatos e às pessoas credenciadas pela **FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU**.

14.4 O candidato aprovado, no ato da matrícula, declara conhecer e aceitar todas as cláusulas e disposições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

14.5 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos e/ou informações falsas para a realização do **Processo Seletivo para o Curso de Medicina de 2022**.

14.6 O curso será ofertado no edifício sede da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU**, localizado na Avenida Vereador Otaviano Pereira Neto, setor 2, Jaru/RO, e nas instituições conveniadas.

14.7 As disposições e instruções contidas neste edital, no Formulário de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, no Caderno de Questões e no Cartão de Respostas do **Processo Seletivo para o Curso de Medicina de 2022** constituirão normas que passarão a integrar o presente edital.

14.8 As vagas referentes ao Prouni (Programa Universidade para Todos) e ao FIES (Financiamento Estudantil) serão disponibilizadas por meio do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), sem qualquer intervenção da Instituição de Ensino Superior, conforme o número de vagas estabelecidas pelo FNDE e as normas estabelecidas pelo MEC, não sendo de responsabilidade da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU** o não oferecimento de vagas.

14.9 A **FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU** não se responsabilizam por eventual indisponibilidade do SisFIES e não garantem o acesso ao financiamento estudantil.

14.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela **FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU**.

14.11 A IES poderá introduzir disciplinas na modalidade a distância na organização pedagógica e curricular desta graduação presencial regularmente autorizados, até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso conforme Portaria nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019 do MEC.

14.12 Em casos de pandemia, catástrofes e/ou decretação de Calamidade Pública em que seja impossibilitado as aulas presenciais, as mesmas serão substituídas por aulas na modalidade remota, dentro dos critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação.

14.13 Quanto a disponibilidade de financiamento pelos programas governamentais, em especial o FIES E PROUNI está vinculado a liberação por parte do FNDE das respectivas vagas, eximindo-se a Instituição de garantir acesso as vagas deste edital a financiamento via estes programas.

Jaru/RO, 20 de maio de 2022.

DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES
Diretor Geral da Faculdade de Educação de Jaru